

**CONTRATO DE DOAÇÃO, COM
ENCARGO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA e O
BENEFICIÁRIO DA BOLSA
INCENTIVO, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA - CBTM**, com sede na Rua Henrique de Novaes, nº 190, bairro Botafogo, CEP 22281-050, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.482.319/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente Alaor Gaspar Pinto Azevedo, brasileiro, casado, médico, RG. nº 52314676- CRM-RJ e CPF nº 388.748.307-34, denominado **DOADOR**, e de outro, o signatário **JOYCE FERNANDA DE OLIVEIRA QUINZOTE**, brasileiro(a), casada, portador da Carteira de Identidade RG nº 461879293 SSP-SP, e CPF nº 354.798.308-80, denominado **DONATÁRIO**, têm entre si justo e combinado o presente CONTRATO DE DOAÇÃO, com encargos, celebrado mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a doação de uma "BOLSA INCENTIVO" ao DONATÁRIO, no valor correspondente a sua categoria, destinada a subsidiar a sua atuação, manutenção, estímulo, promoção social, progresso e eficiência nas práticas desportivas visando à elevação do seu preparo e o alcance de melhor desempenho.

Parágrafo único. A Bolsa Incentivo, que tem natureza de doação civil, com encargos, não enseja contraprestação de serviços, subordinação ou cumprimento de qualquer jornada por parte do DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato de doação da Bolsa terá a vigência da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

TERMO DE CONVÊNIO
CPB / CBTM

9C305119

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 11 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

Joyce

O valor da bolsa, de acordo com a categoria, será pago mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, através de depósito na conta corrente do DONATÁRIO. Sendo os valores:

BOLSA INCENTIVO - CATEGORIA A – R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais);

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:

DO ATLETA:

1. Treinar em período indicado pela comissão técnica da Seleção Brasileira Paralímpica (*a priori*, diariamente) no Centro Paralímpico Brasileiro, localizado na Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, Vila Guarani, São Paulo - SP;
2. Ceder os direitos previstos na alínea “a” do inciso XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, e no art. 87 da Lei n.º 9.615/98, para que a CBTM possa utilizar os direitos autorais concernentes ao seu nome, apelido desportivo, voz e imagem, em promoções, publicidade e outras formas de exploração com a finalidade de elevar o nome do Tênis de Mesa Brasileiro;
3. Não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem ou voz para produtos que possam, direta ou indiretamente, concorrer com os dos patrocinadores da **CBTM**, ressalvados os celebrados até esta data.
4. Não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem para produtos que possam diretas ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte – tais como: fumo, bebidas alcoólicas e seus derivados – ou contenham mensagens que atentem contra a raça, religião ou com conteúdo político partidário;
5. Não exibir, ostensivamente ou não, a marca ou produtos de empresas mesmo que não concorrentes, enquanto estiver com o uniforme da Equipe Paralímpica, nos treinamentos, concentração e competições;
6. Não ingerir quaisquer substâncias ou medicamentos que não tenham sido ministrados ou consultados pelo médico da Equipe Paralímpica, vedada expressamente a automedicação;
7. Manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentação incompatível com o preparo físico de atleta, consumo de produtos perniciosos à saúde e prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;

**TERMO DE CONVÊNIO
CPB / CBTM**

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 11 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



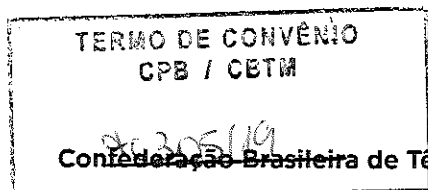
www.cbtm.org.br

João *M*

8. Atender as convocações da CBTM quando dos compromissos assumidos para participação em eventos de interesse do Tênis de Mesa, devidamente trajado com vestimentas por ela designada;
9. Manter-se em atividade, participando de eventos esportivos oficiais do calendário nacional e internacional do Tênis de Mesa, bem como, das competições da CBTM para assegurar uma boa performance;
10. Obedecer às orientações e às instruções recebidas da Comissão Técnica da CBTM;
11. Obrigatoriamente participar de 02 (dois) eventos nacionais do calendário oficial da CBTM (sem considerar o Campeonato Brasileiro), treinamentos e atividades sociais;
12. Participar anualmente do Evento "Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa", promovido pela CBTM.
13. Apresentar-se aos compromissos em que estiver representando a CBTM, com uma boa aparência pessoal, comportar-se adequadamente e, em todas as oportunidades que surgirem, divulgar o nome da CBTM e Patrocinadores;
14. Cumprir o programa de treinamento preparado pelo técnico da CBTM, objetivando atender aos parâmetros de mensuração nele preestabelecidos durante as etapas de monitoramento e reavaliação;
15. Cumprir as incumbências correlatas às suas atividades, e que lhe forem cometidas, sempre em defesa dos interesses do Tênis de Mesa Brasileiro.
16. Submeter-se a controles periódicos médicos, físicos, técnicos e de *doping*, pelos profissionais indicados pela CBTM;

DA CBTM:

1. Manter locais de treinamento apropriados à prática desportiva da especialidade do ATLETA;
2. Manter na Equipe Paralímpica, técnico especializado para dirigir os treinamentos e comandar a Equipe nas competições;
3. Fornecer ou autorizar o uso de uniformes de viagem, treinamento e competição;



Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 11 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

for *M*

4. Pagar as despesas de viagem do ATLETA, sempre que seja necessário o seu deslocamento dentro do Brasil ou para o exterior, abrangendo os deslocamentos em terra, hospedagem e alimentação nos mesmos locais em que estiver a Equipe Paralímpica – somente em casos de competições oficiais;
5. conceder ao ATLETA os dias de descanso estabelecidos pela Comissão Técnica da Equipe Paralímpica;
6. Fornecer os equipamentos e acessórios adequados e indispensáveis ao treinamento e prática do desporto de especialidade do ATLETA, excetuando equipamento de uso individual (como raquetes, borrachas, tênis);

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

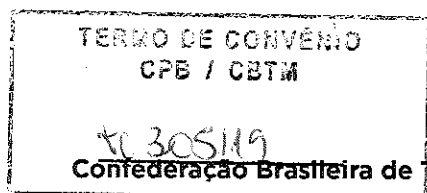
A área de Seleções Paralímpicas incumbe acompanhar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a concessão desse benefício, competindo-lhe a prática de todos os atos com vistas à segurança do alcance da finalidade do auxílio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

Este contrato poderá ser denunciado por quaisquer das partes signatárias, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de apresentação de justificativa, e será rescindido por inobservância de encargos que comprometam ou possam comprometer a finalidade do auxílio financeiro, ou por iniciativa do DOADOR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. No caso dos atletas, ocorrendo motivo de conduta inadequada ou de insuficiência técnica ou quaisquer outros fatos que impliquem quebra das regras contratuais, a CBTM suspenderá, preventiva e imediatamente, o pagamento do benefício e instaurará sindicância para apuração dos fatos e a responsabilidade do agente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. No caso da sindicância concluir pela inocência do agente ou ausência de má-fé, o pagamento será imediatamente restabelecido, ficando-lhe assegurado o recebimento dos valores relativos aos períodos da suspensão preventiva.



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 11 2579-0650

cbtm@cbtm.org.br

www.cbtm.org.br

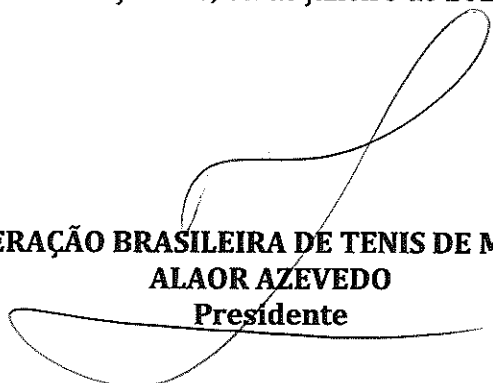
João M

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desde contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, o DONATÁRIO firmará o TERMO DE ADESÃO ao presente contrato para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

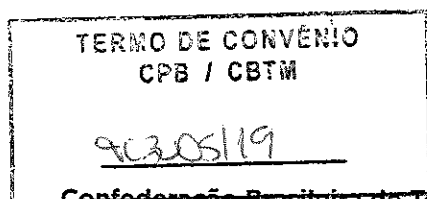
Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2020.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TENIS DE MESA – CBTM
ALAOR AZEVEDO
Presidente



JOYCE FERNANDA DE OLIVEIRA QUINZOTE
ATLETA



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 11 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br



MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA INCENTIVO

Joyce Fernanda de Oliveira Quinzote, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Carteira de Identidade RG nº 46.187.929 -3 SSP-SP, e CPF nº 354.798.308 - 80, presidente e domiciliado na Av. Dr. Gilberto Luís Pereira da Silva, Cidade Nova, Jundiaí - SP, na qualidade de beneficiário do auxílio financeiro da BOLSA INCENTIVO no valor de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais), relativo à BOLSA INCENTIVO, que lhe está sendo concedido com base nos arts. 538 a 564 do Código Civil, livre e espontaneamente **MANIFESTA SUA ADESÃO AOS TERMOS DO CONTRATO PADRÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA INCENTIVO** adotado pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA**, declarando que dela tem pleno conhecimento e que recebeu, neste ato, uma cópia do referido instrumento, ciente de que ele integra o presente TERMO DE ADESÃO, independentemente de qualquer transcrição, para todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 01 janeiro de 2020


JOYCE FERNANDA DE OLIVEIRA QUINZOTE
DONATÁRIO

TERMO DE CONVÊNIO
CPB / CBTM

90305119

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 11 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

